



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 022/2016

Processo Administrativo nº 1605/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

Aquisição de Peças (de 1º Linha) e Contratação de Serviços para motor de Retroescavadeira da Secretaria Municipal de Obras.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. **Glauber Gularte Lima**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **DAIANE OLIVEIRA DE LIMA ME**, sito na Rua André Nichele, 204, bairro Centro, Canoas - RS, CEP 92.320 - 030, fone: (51) 3428 1537, inscrito no CNPJ sob o nº 17.069.612/0001 - 33, neste ato representada por sua proprietária, Srª Daiane Oliveira de Lima, CPF 005.546.480 - 75, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90						
PEÇAS						
LOTE	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Jg	Pistões, camisas e anéis	Cummins	5.817,00	5.817,00
	01	Jg	Bronzina biela	Cummins	808,50	808,50
	01	Jg	Bronzina mancal	Mahle	913,33	913,33
	01	Un	Bucha comando	Cummins	157,50	157,50
	01	Un	Bucha biela	Cummins	1.039,50	1.039,50
	01	Un	Válvula admissão	Mahle	273,00	273,00
	01	Un	Válvula escape	Mahle	378,00	378,00
	01	Un	Guia válvula admissão	Mahle	155,00	155,00
	01	Un	Guia válvula escape	Mahle	157,50	157,50
	01	Jg	Juntas completo	Orient	997,50	997,50
	01	Un	Bomba de óleo	Orient	1.155,00	1.155,00
	01	Jg	Pino de pistão	Cummins	1.312,50	1.312,50
	01	Un	Bielas	Cummins	1.029,00	1.029,00
	01	Un	Virabrequim novo	Susin	6.090,00	6.090,00
	01	Jg	Peça bomba injetora	Dephi	3.570,00	3.570,00
01	Jg	Bico injetor	Dephi	1.365,00	1.365,00	
VALOR TOTAL PEÇAS:						R\$ 25.218,33

PVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

SERVIÇOS		
	Retificar comando	294,00
	Trocar guias	231,00
	Retificar alojamento bielas	199,50
	Retificar alojamento mancal	357,00
	Retificar bucha biela	136,50
	Retificar bucha de comando	126,00
	Aplainar tampa	273,00
	Aplainar bloco	304,50
	Encamisar cilindro	470,50
	Conferir altura pistões	273,00
	Banho térmico químico	210,00
	Testar bomba injetora	378,00
	Testar bico	147,00
	<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>
	<b>VALOR TOTAL LOTE</b>	<b>R\$ 28.618,33</b>

1.1 O objeto deste é a aquisição de peças (de 1ª linha) e contratação de serviços para motor de retroescavadeira da Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 28.618,33 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais com trinta e três centavos), sendo R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) referente a serviços e R\$ 25.218,33 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais com trinta e três centavos) referente a peças, no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A "Ordem" para o fornecimento será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

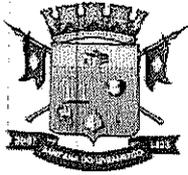
3.2 O prazo de entrega da totalidade dos produtos e da realização dos serviços será de no máximo **20 (vinte) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço/Nota de Empenho", expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2016**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo de até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela secretaria municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais/serviços, objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos: 06 01 04 122 0111 4024 3 3 3 90 39 17 6599-20590 – Manutenção de veículos – Outros Serviços Terceiro PJ; 06 01 04 122 0111 4045 3 3 3 90 30 39 6602-20462 – Manutenção de máquina e implementos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 Da contratada:**

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**5.2 Da contratante**

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os serviços deverão ser realizados após a "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.2 Os serviços serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório.

7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de três dias úteis.

7.4 A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.5 O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual" será: **Jorge Ademir Batista de Souza, matrícula 815144.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

*AW*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

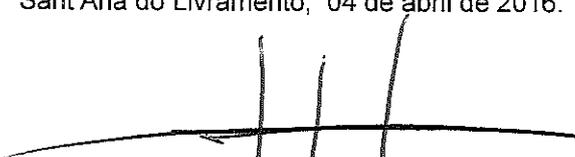
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato*.
- 8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2016.

  
**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**DAIANE OLIVEIRA DE LIMA ME**  
CNPJ 17.069.612/0001 - 33  
Daiane Oliveira de Lima  
CPF 005.546.480 - 75  
Proprietária

Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

